

Decreto nº 02/93

"Declara de Utilidade para fins de desapropriação imóvel situado na zona rural, no município de Echaporã, Estado de São Paulo, comarca de Assis, necessário à Prefeitura Municipal".

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM,

Decreto:

Artigo 1º: Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, um imóvel rural com a área de 4.2600 ha, equivalente a três (3) alqueires paulistas, situado na fazenda Faz. Venda ou Cabeceira da Saquarel, neste Distrito e Município de Echaporã, comarca de Assis, Estado de São Paulo, confrontando pelas cabeceiras com o espigão divisor "Paine-Paranapanema", pela estrada bairdiana que desta cidade dá acesso a SP-333, na extensão de 280,00 metros; lado direito, dando para cabeceira, com a Rodovia SP-333 (trecho Echaporã-Assis), na extensão de 259,30 mts lado esquerdo, com Maria das Dores Capil, Sueli Capareida Capil, e João Capil filho, na extensão de 259,30 metros e pelos fundos com

com os mesmos: Maria das Dores Carli, Sueli Aparecida Carli e Jocá Carli Filho (remanescente do imóvel), na extensão de 280,00 metros imóvel esse desfalcado da área maior de 25,1230 ha., matriculado sob nº 26.835, no Registro de Imóveis da Comarca de Arsis, cadastrado no Incra sob nº 627062 0011125, área total 60,5 ha., pertencente a Maria das Dores Carli, Sueli Aparecida Carli e Jocá Carli Filho.

**Parágrafo Único** - O imóvel constante do artigo é necessário à Prefeitura Municipal e destinado a implantação do primeiro distrito industrial.

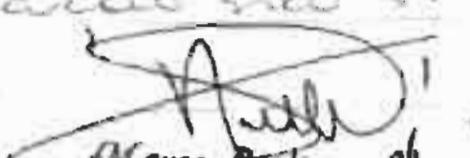
**Artigo 2º**) - Fica a expropriante, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins disposto no Art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.486, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º**) - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de Crédito Adicional Especial a ser solicitado à Câmara Municipal.

**Artigo 4º**) - Este decreto entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Bento Gonçalves  
18 de fevereiro de 1993.

Publicado e registrado neste Departamento de Administração na mesma data supra.

  
Mauro Ptolomeo Netto  
Diretor Administrativo